



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE SANTOS

Reconhecido pelo M.T.B.

SEDE PRÓPRIA: Av. Campos Salles nº 73 Fones:3234-9393/3232-2561-Fax:3234-9486 CEP:11013-401 SANTOS S.P

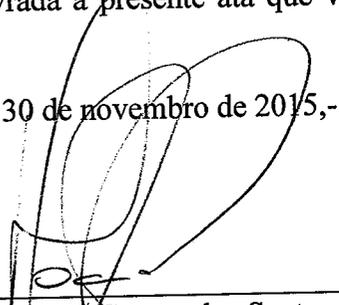
ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES DO SETOR DE MOINHOS DE TRIGO DE SANTOS, *REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2015.*

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às dezoito horas, na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE SANTOS, situado na Avenida Campos Salles nº 73, nesta cidade, foi instalada a Assembléia Extraordinária dos Trabalhadores do setor de MOINHOS DE TRIGO DE SANTOS, COMPOSTO PELAS EMPRESAS BUNGE ALIMENTOS S/A, MOINHO PAULISTA S/A E MOINHO PACIFICO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, convocada através de Edital publicado no quadro de avisos das empresas e do sindicato dos trabalhadores, além de ampla distribuição de panfletos em todos os portões de entrada de cada unidade fabril. Estiveram presentes 48 (quarenta e oito) interessados. A mesa Diretora foi assim composta; ADELSON VILANOVA – Presidente e LUCIANO GOMES DOS SANTOS – Secretário. Aberto os trabalhos, o secretário fez a leitura do Edital de Convocação, após o que passou-se ao item único da pauta que era a seguinte: Discussão e votação da proposta patronal para renovação da Convenção Coletiva de Trabalho, cuja vigência terá início em 01/11/2015 e termino em 31/10/2016. Em seguida o secretário fez a leitura pausadamente da proposta que era a seguinte:

a) Reajuste de 10,33% (dez inteiro e trinta e três centésimos por cento) sobre os salários percebidos em novembro de 2015 até o limite salarial de R\$ 11.030,00 (onze mil e trinta e reais), e para salários acima aplica-se a parcela fixa de R\$ 1.139,70, (um mil cento e trinta e nove reais e setenta centavos); **b)** piso salarial de R\$ 1.474,00 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais); **c)** Fornecimento pelas empresas aos seus empregados de uma cesta básica mensal no valor de R\$ 160,00, (cento e sessenta reais); **d)** As empresas que não fornecem o desjejum no local de trabalho, concederão a cada empregado o valor de R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) por cada dia de trabalho; **e)** As empresas que não fornecem alimentação diretamente aos seus empregados, em restaurante próprio, obrigam-se a conceder, até o final de cada mês, tíquetes de auxílio refeição ou alimentação aos seus empregado, no valor de R\$ 19,86 (dezenove reais e oitenta e seis centavos); **f)** As ausências justificadas passarão a ser de três dias, mantendo-se a mesma redação da cláusula 23ª da C.C.T. de 2014/2015; **g)** Manutenção das demais Clausulas que compuseram a Convenção Coletiva de Trabalho de 2014/2015; **h)** Vigência de um ano, com início a partir de 1º de novembro de 2015. Em seguida a proposta foi discutida por todos os presentes e no final das discussões foi colocada em votação sendo a mesma aprovada por todos os presentes. Nada mais havendo a ser discutido, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da mesa diretora, nada mais,

Santos, 30 de novembro de 2015,-


Adelson Vilanova
Presidente da mesa
CPF:729.061.038-53


Luciano Gomes dos Santos
Secretário da mesa
CPF:063047.058-83